



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 162 /2022

DISPÕE sobre a criação do Selo Amigo das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do município de Manaus, o Selo Amigo das Pessoas com Deficiência, que será conferido aos estabelecimentos comerciais e empresas que, comprovadamente, contribuem com iniciativas e ações para inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2.º Somente poderão utilizar o selo de que trata o art. 1.º desta Lei as pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais com o Município.

Art. 3.º O pedido de concessão do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo sua emissão feita por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 4.º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º A empresa agraciada com o Selo Amigo das Pessoas com Deficiência fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de maio de 2022.



VEREADOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 buscou dar dignidade à pessoa humana, reduzindo as desigualdades sociais e assegurando o tratamento isonômico a cada indivíduo, valorizando as capacidades individuais e garantindo o acesso à cidadania.

CAPÍTULO II - DA UNIÃO

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...) II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Dada a importância da construção de espaços acessíveis para a maior integração de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, independente das diferenças existentes entre seus cidadãos, o Selo “Amigo das Pessoas com Deficiência”, busca dar a importância da construção de espaços acessíveis para a maior integração de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, independente das diferenças existentes entre seus cidadãos.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.



VEREADOR FRANSUÁ

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 –
São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Telefone: (92)3303-2826/2827
fransua@cmm.am.gov.br